



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º53...../2025

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOU nº 195, Seção 2, p.1, de 11 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1171268, considerando a homologação dos itens adiante indicados referentes ao PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, processo administrativo n.º 23076.023033/2024-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, para os itens homologados a ela, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, no *Decreto n.º 11.462*, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais permanentes de consumo (elétricos) necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de baixa e média tensão da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, especificamente dos **itens 21 e 22** do *Edital de Pregão nº 90017/2024-UFPE*, para atender as necessidades da *Superintendência de Infraestrutura – SINFRA* da UFPE e do *Colégio Militar do Recife*, nos quantitativos e preços indicados no item 2 desta Ata.

1.2. São partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

- i) o **Termo de Referência nº 62/2024 e anexos**, de 25/03/2025, docs. **136, 137, 138 e 139** do processo administrativo indicado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços e que norteou o Edital licitatório mencionado no *subitem 1.1*, acima;
- ii) a proposta da FORNECEDORA.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa FORNECEDORA, os preços registrados, as especificações e os quantitativos, por UASG, são os que seguem:

FORNECEDORA:

GR COMÉRCIO LTDA., CNPJ 17.451.234/0001-58

Endereço: Rua Porto, Nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-50 - Contagem/MG,**Telefone:** (31) 2524-4020**E-mail:** grcomercio@grcomercio.com.br**Representante legal:**

Bruna Goretti Alves Lopes – Diretora Comercial

Item	Especificação	Quantidade total		R\$ Unitário	R\$ total
21	Terminal de pressão 150mm2 Especificações e marca: v. Proposta anexa	161		29,17	4.696,37
		Por órgão			
		UFPE	Colégio Militar do Recife		
		101	60		

Item	Especificação	Quantidade total		R\$ Unitário	R\$ total
22	Terminal de pressão 70mm2 Especificações e marca: v. Proposta anexa	161		14,54	2.340,94
		Por órgão			
		UFPE	Colégio Militar do Recife		
		101	60		

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços.**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES****3.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco – **UASG 153080**;**3.2.** Além do gerenciador, são participantes do Registro de Preços:

- i) No âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, a **Superintendência de Infraestrutura – SINFRA (UASG 153095)**, localizada no *campus* Joaquim Amazonas, Recife PE;
- ii) Como órgão externo, o **Colégio Militar do Recife (UASG 160084)**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do *art. 23 da Lei n  14.133, de 2021*; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o gerenciador (**UFPE – UASG 153080**) e da empresa FORNECEDORA.

4.2. A autoriza o da UFPE, enquanto  rg o gerenciador, apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pela empresa FORNECEDORA.

4.2.1. A UFPE, enquanto  rg o gerenciador, poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o da UFPE, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia desta Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pela UFPE, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1**.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados nesta Ata de Registro de Pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   Ata de Registro de Pre os.

4.8. A ades o   Ata de Registro de Pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.7**, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do *art. 23 da Lei n  14.133, de 2021*.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Pre os.

5.VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Pre os ser  de **1 (um) ano, contado a partir de31...../.....07...../2025**, primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no Painel Nacional de Contrata es P blicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia da empresa FORNECEDORA, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os, se for o caso, ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com a empresa FORNECEDORA registrada nesta Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o *art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021*.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o *art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*.

5.4. O preço registrado com indicação da empresa FORNECEDORA será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da FORNECEDORA convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE, enquanto órgão gerenciador, convocará a empresa FORNECEDORA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido quanto ao(s) item(ns) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a UFPE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no *art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa FORNECEDORA não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, será facultado à FORNECEDORA requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a FORNECEDORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela UFPE e a FORNECEDORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, adiante, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, e como para esta Ata não há cadastro de reserva, a UFPE procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, nos termos do **subitem 0**, adiante, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, acima, a UFPE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. A UFPE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no *art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas pela UFPE, enquanto órgão gerenciador, entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *art. 32 do Decreto nº 11.462*, de 2023.

8.5. Competirá à UFPE, enquanto órgão gerenciador, autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à empresa FORNECEDORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, acima, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da empresa FORNECEDORA será cancelado pela UFPE, quando a FORNECEDORA:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não aceitar, nem confirmar o recebimento, da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *artigo 27, § 2º*, do *Decreto nº 11.462*, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos *incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133*, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos *incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133*, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela UFPE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido da FORNECEDORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos *artigos 26, § 3º e 27, § 4º*, ambos do *Decreto nº 11.462*, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (*art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023*).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à UFPE qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da FORNECEDORA.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da FORNECEDORA registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do **Edital de Pregão nº 90017/2024-UFPE**;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Recife, de julho de 2025.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:419 5
72074415

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:4197207441
5
Dados: 2025.07.29
09:13:46 -03'00'

Alfredo Macedo Gomes
Reitor
Universidade Federal de Pernambuco
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA GORETTI
ALVES
LOPES:0135497
9656

Assinado de forma
digital por BRUNA
GORETTI ALVES
LOPES:01354979656
Dados: 2025.07.28
09:59:52 -03'00'

Bruna Goretti Alves Lopes
Diretora Comercial
GR COMÉRCIO LTDA.
FORNECEDORA REGISTRADA

Relação dos Itens							
GRUPO	Item	Especificação	Unidade	Quantidade UFPE	Quantidade Prefeitura UFPE	Quantidade Colégio Militar do	Quantidade Total
1	2	Base p/relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, próprio para instalação ao tempo fixado em postes, contatos de latão estanhado, cabos de ligação de 300 mm de comprimento com capacidade de carga de 15 ampères e fixo aos contatos por sistema de climpagem, total intercambialidade com outras marcas e conformidade com enquadradas na norma NBR 5123 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam	Unidade	1	500	50	551
	20	Relé fotoelétrico para comando de iluminação, tipo (normalmente fechado) NF, sem base, carga máxima suportável 1800VA em 220V, tensão de operação 220V / 60Hz, proteção contra surtos de tensão por varistor, proteção contra surtos de corrente, consumo inferior a 1,5W, retardo para apagar igual ou superior a 15 segundos, rigidez dieletrica igual ou superior a 5.000V, vida útil igual ou superior a 5000 operações, invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV, contatos através de lâminas padronizadas para encaixe padrão ABNT/ANSI/NEMA. Fabricada de acordo com a NBR 5123 e todas a esta associadas ou que a substituam	Unidade	1	500	40	541

Item	Especificação	Unidade	Quantidade UFPE	Quantidade Prefeitura UFPE (UASG: 153095)	Quantidade Colégio Militar do Recife (UASG: 160084)	Quantidade Total
3	BRAÇO para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 1500mm. Diâmetro do furo: 3/8". (ATENÇÃO: NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE OBTIVEMOS COMO MAIS PRÓXIMO DA NOSSA NECESSIDADE FOI O 386964 MAS A NECESSIDADE EFETIVA É COM ALTURA COMPRIMENTO DO BRAÇO EM 1500 MM)	Unidade	1	125	20	146
4	BRAÇO para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 2000mm. Diâmetro do furo: 3/8". (ATENÇÃO: NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE OBTIVEMOS COMO MAIS PRÓXIMO DA NOSSA NECESSIDADE FOI O 386964 MAS A NECESSIDADE EFETIVA É COM ALTURA COMPRIMENTO DO BRAÇO EM 2000 MM)	Unidade	1	125	20	146
5	CABO DE COBRE NU DE 25MM2 - Cabo de cobre nu têmpera meio dura encordoamento classe de encordoamento na classe 2A seção nominal 25mm². Em conformidade com a Norma NBR 5349, NBR 6524 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	metro	1	600	500	1101

6	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 35MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 35,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7288, NBR NM 280 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil.	metro	1	1000	300	1301
9	CONECTOR A PRESSÃO/PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES, DE COBRE ESTANHADO, PARA DOIS CABOS DE COBRE DE SEÇÃO NOMINAL 150MM². EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5370 E TODAS AS NORMAS A ESTAS ASSOCIADAS OU QUE VENHAM A SUBSTITUI-LA.	Unidade	1	60	100	161
8	CONECTOR A PRESSÃO/PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES, DE COBRE ESTANHADO, PARA DOIS CABOS DE COBRE DE SEÇÃO NOMINAL 16MM². EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5370 E TODAS AS NORMAS A ESTAS ASSOCIADAS OU QUE VENHAM A SUBSTITUI-LA.	Unidade	1	100	100	201
7	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 2,54 -6,55, COND DERIV 1,27 -4,65 . REFERÊNCIA: Tipo III / CDCR-III-VM (padrão vermelho) da INTELLI ou seu equivalente técnico em especificação. (ATENÇÃO.....NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE ENCONTRAMOS MAIS PRÓXIMO FOI O 472685 MAS A NECESSIDADE EFETIVA É A QUE CONSTA DO PRESENTE DESCRITIVO (REFERÊNCIA: Tipo III / CDCR-III-VM (padrão vermelho) da INTELLI ou seu equivalente técnico em especificação.	Unidade	1	400	100	501
10	CONTACTOR TRIPOLAR 32A - Contactor Tripolar 32A tensão da Bobina 220V.	Unidade	1	100	100	201
12	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 32A. Deve atender as normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a esta correlacionadas ou que as substituam.	Unidade	1	200	50	251
11	Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 5kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 63A. Deve atender as normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a esta correlacionadas ou que as substituam.	Unidade	1	50	20	71
13	Interruptor diferencial, residual, bipolar, sensibilidade de 30mA. Corrente nominal 25A. Deve atender as normas NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam.	Unidade	1	200	50	251
14	Interruptor diferencial, residual, bipolar, sensibilidade de 30mA. Corrente nominal 40A. Deve atender as normas NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam.	Unidade	1	60	50	111

15	Luminária com emissão de luz por LED (Diodo Emissor de Luz) para fins de Iluminação Pública e seguintes características mínimas: Grau de proteção IP 66, potência máxima admitida: 150 W + 10 %, 100 a 240 volts AC, 50-60 Hz, dispositivo de proteção contra surto, driver incluído, Fluxo luminoso de pelo menos 16.500 lúmens - 10 %, eficiência luminosa de pelo menos 110 lúmens por watt - 10 %, proteção contra choque Classe I, vida útil esperada de pelo menos 50.000 horas, Temperatura de cor de 4.000 K $\pm$ 10 %, índice de reprodução de cor de pelo menos 0,70, encaixe para postes ou braços de luminária com diâmetro entre 48 mm e 60 mm, base para fotocélula integrada à luminária. Deverá acompanhar a luminária todo e qualquer dispositivo (como parafuso e similares) que seja essencial à fixação da luminária ao poste ou ao braço de luminária. Garantia mínima de 05 anos para a luminária, para o ship e para o driver	Unidade	1	188	167	356
16	Luminária com emissão de luz por LED (Diodo Emissor de Luz) para fins de Iluminação Pública e seguintes características mínimas: Grau de proteção IP 66, potência máxima admitida: 150 W + 10 %, 100 a 240 volts AC, 50-60 Hz, dispositivo de proteção contra surto, driver incluído, Fluxo luminoso de pelo menos 16.500 lúmens - 10 %, eficiência luminosa de pelo menos 110 lúmens por watt - 10 %, proteção contra choque Classe I, vida útil esperada de pelo menos 50.000 horas, Temperatura de cor de 4.000 K $\pm$ 10 %, índice de reprodução de cor de pelo menos 0,70, encaixe para postes ou braços de luminária com diâmetro entre 48 mm e 60 mm, base para fotocélula integrada à luminária. Deverá acompanhar a luminária todo e qualquer dispositivo (como parafuso e similares) que seja essencial à fixação da luminária ao poste ou ao braço de luminária. Garantia mínima de 05 anos para a luminária, para o ship e para o driver (COTA ME/EPP)	Unidade	1	62	33	96
19	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 100/8 - Poste de concreto - duplo T - 100 daN / 8 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam. (ATENÇÃO: NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE OBTIVEMOS FOI O 217081 COM ALTURA DE 7,5 METROS MAS A NECESSIDADE EFETIVA É COM ALTURA DE 8 METROS DUPLO T E ESFORÇO DE 100daN)	Unidade	1	20	5	26
17	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 1000/11 - Poste de concreto - duplo T - 1000 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam. (ATENÇÃO.....NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE OBTIVEMOS FOI O 217089 QUE NÃO DEFINE O ESFORÇO MAS APENAS A ALTURA DO POSTE. CONTUDO, A NECESSIDADE EFETIVA É COM ALTURA DE 11 METROS DUPLO T E ESFORÇO DE 1000 daN)	Unidade	1	10	5	16
18	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 400/11 - Poste de concreto - duplo T - 400 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam. (ATENÇÃO.....NO MOMENTO DO CADASTRO DO DFD, O ÚNICO CATMAT QUE OBTIVEMOS FOI O 217089 QUE NÃO DEFINE O ESFORÇO MAS APENAS A ALTURA DO POSTE. CONTUDO, A NECESSIDADE EFETIVA É COM ALTURA DE 11 METROS DUPLO T E ESFORÇO DE 400 daN)	Unidade	1	10	5	16
1	RELÉ DE SOBRECARGA 11-16A - Relé de sobrecarga, 380V -60Hz, faixa de ajuste 11 a 16A.	Unidade	1	50	50	101
21	TERMINAL DE PRESSÃO DE 150MM ² - Terminal de aperto ou pressão para um cabo de cobre de 150mm ² , com um furo de fixação. Fabricado de acordo com a Norma NBR 5370 e todas as normas a esta associada ou que a substituam.	Unidade	1	60	100	161

22	TERMINAL DE PRESSÃO DE 70MM ² - Terminal de aperto ou pressão para um cabo de cobre de 70 mm ² , com um furo de fixação. Fabricado de acordo com a Norma NBR 5370 e todas as normas a esta associada ou que a substituem.	Unidade	1	60	100	161
23	Terminal para um cabo de cobre de 4mm ² a 6 mm ² , pré-isolado com isolamento em PVC rígido tipo olhal cor amarelo.	Unidade	1	400	100	501



GR Comercio Ltda - EPP
CNPJ: 17.451.234/0001-58 INSC. ESTADUAL: 002529203.00-07 INSC. MUNICIPAL: 72088004
ENDEREÇO: Rua Porto, Nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-50 - Contagem/MG TELEFONE:
(31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO

PE 90017/2024 UASG: 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
21	TERMINAL DE PRESSÃO DE 150MM² - TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO PARA UM CABO DE COBRE DE 150MM², COM UM FURO DE FIXAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5370 E TODAS AS NORMAS A ESTA ASSOCIADA OU QUE A SUBSTITUEM. MARCA: CONIMEL FABRICANTE: CONIMEL MODELO/VERSÃO: TPC011	161,00	29,1700	4.696,3700
22	TERMINAL DE PRESSÃO DE 70MM² - TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO PARA UM CABO DE COBRE DE 70 MM², COM UM FURO DE FIXAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5370 E TODAS AS NORMAS A ESTA ASSOCIADA OU QUE A SUBSTITUEM. MARCA: CONIMEL FABRICANTE: CONIMEL MODELO/VERSÃO: TPC008	161,00	14,5400	2.340,9400
Valor total da proposta:				7.037,3100

O valor total dessa proposta é de R\$7.037,3100 (sete mil e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Dados Comerciais:

Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Pagamento: 30 (trinta) dias.

Banco: BANCO SICOOB PA: 8 - AGENCIA: 3299 - CONTA CORRENTE: 28479-3 .

Observações:

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Nossa empresa está devidamente enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme as normas legais vigentes.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM (x) NÃO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

REPRESENTANTE LEGAL (Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato): Bruna Goretti Alves Lopes
CARGO: Diretora Comercial

E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br

Contagem, 9 de Maio de 2025



GR Comercio Ltda - EPP

CNPJ: 17.451.234/0001-58 INSC. ESTADUAL: 002529203.00-07 INSC. MUNICIPAL: 72088004

ENDEREÇO: Rua Porto, Nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-50 - Contagem/MG TELEFONE: (31) 2524-4020

E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO

Representante Legal

Bruna Goretti Alves Lopes

RG:

CPF:



Vendas
+55 16 3951-9595

E-mail
vendas@conimel.com.br

Acompanhe no
Instagram

Idioma
Português English Español

BUSCA DE PRODUTOS

ELÉTRICA

HOME

INSTITUCIONAL

CLIENTES

PRÉ-FORMADOS

ELÉTRICA

AUTOMOTIVA

CARREIRA

CONTATO

ÁREA DO CLIENTE

PRODUTOS 1/2 LINHA ELÉTRICA

CONECTORES A COMPRESSÃO 1/2 COBRE
TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO FUNDIDO

VOLTAR



Figura 01



Figura 02

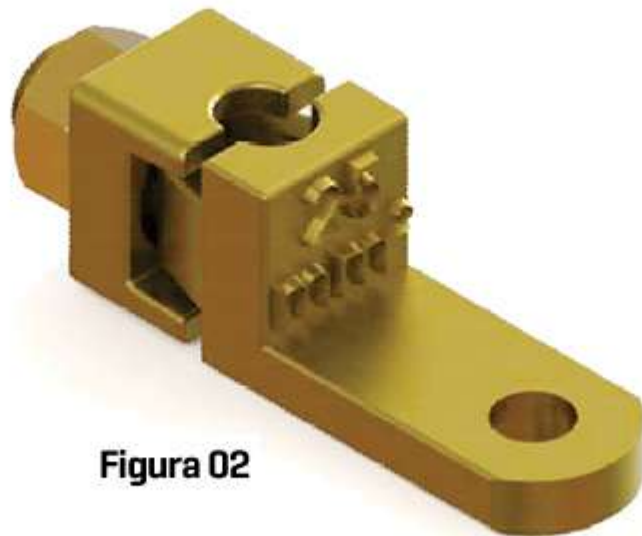


Figura 03



UTILIZAÇÃO

Conexão de condutores de cobre a chaves, barramentos, quadros de distribuição e painéis.

COMPOSIÇÃO

Fabricado em liga de cobre de alta resistência mecânica e condutividade, porca sextavada em aço zincado eletrolítico.

CONDUTORES

Fios e cabos de cobre, série métrica ou AWG/MCM.

ACABAMENTO

Sem acabamento superficial ou estanhado.



DIMENSÕES

Figura 01

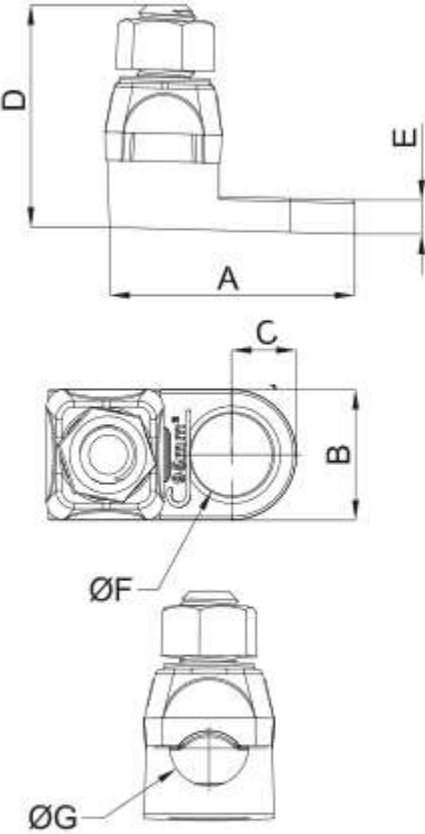


Figura 02

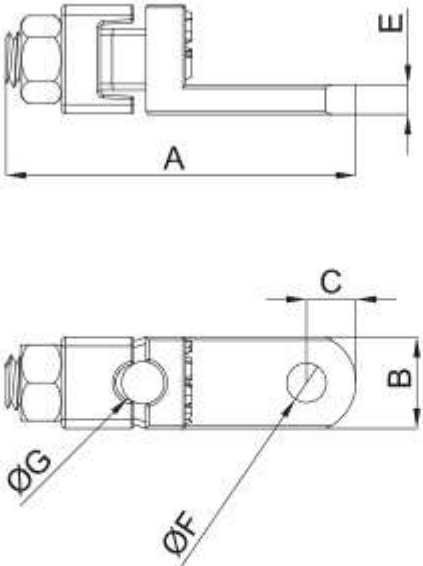
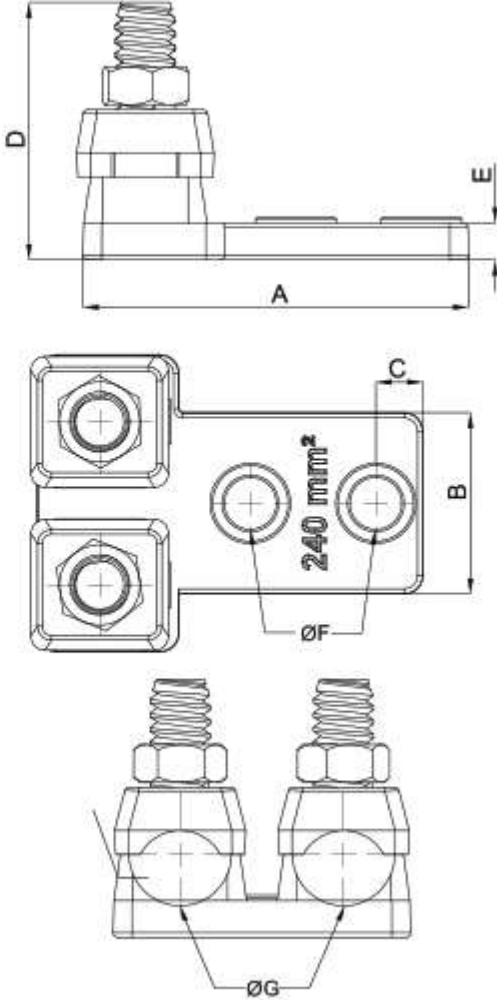


Figura 03



PRODUTOS

CÓDIGO	FIGURA	CONDUTORES		DIMENSÕES (mm)							PORCA
		CU mm2	Ø mm	A	B	C	D	E	ØF	FURO COND.	ROSCA
										Ø G	
TPC002	01	4-6	2,25 - 3,15	25,5	10,0	5,6	19,5	3,0	6,4	4,0	1/4"
TPC003	01	6-10	2,76 - 4,05	25,5	10,0	5,6	19,5	3,0	6,4	4,5	1/4"
TPC004	01	10-16	3,57 - 5,10	29,5	12,0	6,2	23,5	2,8	6,5	5,5	5/16"
TPC004M8	01	10-16	3,57 - 5,10	29,5	12,0	6,2	23,5	2,8	8,3	5,5	5/16"
TPC005	01	16-25	4,50 - 6,42	30,0	12,5	5,8	25,0	3,5	6,5	7,0	5/16"
TPC005M8	01	16-25	4,50 - 6,42	30,0	12,5	5,8	25,0	3,5	8,3	7,0	5/16"
TPC006	01	25-35	5,65 - 7,56	36,5	14,5	6,5	29,5	3,4	8,2	8,4	3/8"
TPC007	01	35-50	7,56 - 8,90	37,0	14,7	7,3	30,0	3,4	8,4	9,6	3/8"
TPC008	01	50-70	8,90 - 10,70	37,5	16,8	8,4	29,0	4,7	8,5	11,2	3/8"
TPC009	01	70-95	10,70 - 12,60	41,1	24,4	10,5	36,5	5,5	10,5	13,5	3/8"
TPC010	01	95-120	12,60 - 14,21	47,2	23,5	11,8	40,4	5,5	13,0	14,2	7/16"
TPC011	01	120-150	14,21 - 15,75	53,0	25,5	13,0	40,4	6,0	13,0	16,0	7/16"
TPC012	01	150-185	15,75 - 17,64	58,0	27,8	15,8	47,0	6,3	13,0	18,5	M12
TPC013	01	185-2420	17,64 - 20,25	61,5	31,5	15,8	49,2	6,3	13,5	21,0	M12
TPC014	01	240-300	20,25 - 22,68	74,0	34,0	17,0	52,0	5,8	14,5	23,5	9/16"
TPC015	01	300-400	22,68 - 25,65	80,0	40,0	20,0	65,0	6,5	16,5	26,0	5/8"
TPC016	01	400-500	25,65 - 28,80	81,0	40,0	20,0	64,5	6,5	16,6	30,0	5/8"
TPC020	03	185-240	17,65 - 20,25	81,5	38,5	11,0	51,0	7,8	11,0	21,6	1/2"
TPC024	02	16	5,10	58,5	15,0	7,5	15,0	4,5	6,5	5,5	3/8"
TPC025	02	25	6,42	58,5	15,0	7,5	15,0	4,5	6,5	7,0	3/8"
TPC026	02	25-35	6,42 - 7,56	57,5	15,0	7,5	15,0	4,5	8,4	8,4	3/8"
TPC027	02	35-50	7,56 - 8,90	62,8	18,8	9,4	18,0	4,0	8,4	9,5	3/8"



TPC028	02	50-70	8,90 - 10,70	62,0	18,8	9,4	18,0	4,0	8,4	10,5	3/8"
--------	----	-------	--------------	------	------	-----	------	-----	-----	------	------

* Para terminal estanhado, substituir a letra C do códgo por S (ex: TPC002 estanhado = TPS002).
* Para terminal em bronze, somar 200 ao número do código (ex: TPC002 em bronze = TPC202).

DÚVIDAS PARA COMPRAR O PRODUTO IDEAL ?
CLIQUE AQUI E ENTRE EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE DE VENDAS

DESEJA SER NOSSO FORNECEDOR
CLIQUE AQUI E ENTRE EM CONTATO



ENDEREÇO

Rua Sir Winston Churchill, 1691
Cep 14140-000
Centro - Cravinhos - SP
[+ veja o mapa de localização](#)

ENTRE EM CONTATO

pabx **+55 16 3951-9595**
Wpp **+ 55 16 99217-5896**
e-mail vendas@conimel.com.br

REDES SOCIAIS

[Instagram](#)
[linkedin](#)

